



Irla Nunes Silva Eloy <compras@croba.org.br>

Solicitação de informações - Pregão Eletrônico nº 004/2024 Processo Administrativo nº 022/2024

2 mensagens

Seven Press Assessoria <contato@sevenpress.inf.br>

2 de maio de 2024 às 16:49

Para: compras@croba.org.br

Senhora Pregoeira,

Antes de mais nada, cumprimento-a cordialmente, desejando-lhe uma semana repleta de prosperidade e saúde.

A empresa S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 09.033.090/0001-91, manifesta seu interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 004/2024, referente ao Processo Administrativo nº 022/2024, que versa sobre a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação multidisciplinar para o Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CRO-BA".

Neste sentido, gostaríamos de solicitar algumas informações adicionais, as quais julgamos pertinentes para uma melhor compreensão do certame, em conformidade com os preceitos da Lei de Licitações 14.133/2021.

1) Inicialmente, gostaríamos de esclarecimentos a respeito do item 17 do edital, intitulado "Ata de registro de preços", presente na página 11. Este ponto é o único no edital que menciona o registro de preços. Entretanto, em nenhum outro trecho do edital, inclusive na seção inicial, há menção explícita sobre se o certame será regido por ata de registro de preços ou por outra modalidade. Tal lacuna nos deixa em dúvida se o referido item 17 está correto ou se trata-se de um equívoco de redação. Ademais, reforçando o provável equívoco, o item 9 que trata da vigência do contrato diz que será regido pelo artigo 107 da Lei 14.133/2021 - ou seja, de forma contínua.

2) Os itens 3.1.31 a 3.1.34 fazem menção ao impulsionamento de campanhas de mídia digital, porém carecem de elementos essenciais para um correto dimensionamento do objeto e elaboração adequada da proposta. Dado que o edital estabelece que os custos de impulsionamento serão de responsabilidade da contratada, torna-se imprescindível que os licitantes disponham de uma estimativa clara dos custos envolvidos nessa contratação. É de conhecimento que informações dessa natureza não devem permanecer obscuras, sendo dever do contratante mitigar possíveis superdimensionamentos de custos que poderiam conduzir à apresentação de propostas majoradas de forma indevida, ocasionando prejuízos aos cofres da contratante e favorecendo injustamente determinadas empresas.

3) Outrossim, no que concerne ao item 3.1.58, que trata das sessões fotográficas, questionamos se tais sessões serão realizadas nas dependências da contratante em local já existente ou se a contratada deverá disponibilizar um estúdio na sede da contratante ou se a contratada deverá disponibilizar um estúdio externo da sede da contratante.

4) Quanto às gravações audiovisuais, indagamos se estas ocorrerão nas instalações da contratante ou em ambientes externos. Será necessária a locação de um estúdio pela contratada para a realização das gravações audiovisuais?

5) No que tange à produção de mini campanhas, gostaríamos de esclarecer se os atores ou atrizes serão providenciados pela contratante ou se esta responsabilidade recai sobre a contratada. Caso a contratada seja incumbida dessa tarefa, seria pertinente a inclusão no edital de um elenco preferencial, juntamente com a estimativa de quantidade de pessoas por campanha.

6) Quanto ao item 8, que aborda a equipe no termo de referência (página 20), observamos que o item c) estipula a entrega dos documentos apenas no momento da assinatura do contrato. Tal regra também se aplica ao item d)?

7) Adicionalmente, em relação à equipe, é possível esclarecer se os profissionais poderão exercer suas atividades nas dependências da contratada ou se será necessário disponibilizar um escritório na cidade? Os profissionais mencionados no item a) tais como o profissional formado em Jornalismo, em Marketing e/ou Publicidade e Propaganda, o revisor de texto, o Design Gráfico e o Fotógrafo, terão a possibilidade de trabalhar remotamente? A contratada poderá fornecer suporte através de sua sede com outros profissionais de forma remota?

8) Quanto aos termos de pagamento, gostaríamos de saber qual será a forma de ateste adotada. A empresa contratada deverá fornecer um relatório de atividades mensais ao término de cada mês?

9) A empresa contratada deverá demonstrar a planilha de despesas trabalhistas e sociais dos funcionários?

10) A respeito das prorrogações contratuais previstas no item 9 do termo de referência, não há nenhuma menção ou

cláusula de atualização monetária.

11) Por fim, não ficou claro no edital se os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, tais como câmeras, notebooks e celulares, serão fornecidos pela contratada ou pelo contratante.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada à presente solicitação e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
IGOR SORENTE
Sócio administrador

--

SEVEN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

Sede: [Rua 20, nº 1.118](#), Sobreloja, Centro, Barretos, SP

Estúdio: Rua José C. de Freitas, nº 209, Jd. Urano, São José do Rio Preto, SP

contato@sevenpress.inf.br

Irla Nunes Silva Eloy <compras@croba.org.br>
Para: Seven Press Assessoria <contato@sevenpress.inf.br>

3 de maio de 2024 às 11:16

Prezados,

Bom dia!

A Comissão de Licitação do Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CRO-BA, atendendo aos questionamentos constantes no e-mail supra, esclarece o seguinte:

Questionamentos:

1) Inicialmente, gostaríamos de esclarecimentos a respeito do item 17 do edital, intitulado "Ata de registro de preços", presente na página 11. Este ponto é o único no edital que menciona o registro de preços. Entretanto, em nenhum outro trecho do edital, inclusive na seção inicial, há menção explícita sobre se o certame será regido por ata de registro de preços ou por outra modalidade. Tal lacuna nos deixa em dúvida se o referido item 17 está correto ou se trata-se de um equívoco de redação. Ademais, reforçando o provável equívoco, o item 9 que trata da vigência do contrato diz que será regido pelo artigo 107 da Lei 14.133/2021 - ou seja, de forma contínua.

Resposta: Trata-se de um equívoco de redação.

2) Os itens 3.1.31 a 3.1.34 fazem menção ao impulsionamento de campanhas de mídia digital, porém carecem de elementos essenciais para um correto dimensionamento do objeto e elaboração adequada da proposta. Dado que o edital estabelece que os custos de impulsionamento serão de responsabilidade da contratada, torna-se imprescindível que os licitantes disponham de uma estimativa clara dos custos envolvidos nessa contratação. É de conhecimento que informações dessa natureza não devem permanecer obscuras, sendo dever do contratante mitigar possíveis superdimensionamentos de custos que poderiam conduzir à apresentação de propostas majoradas de forma indevida, ocasionando prejuízos aos cofres da contratante e favorecendo injustamente determinadas empresas.

Resposta: O valor a ser direcionado no contrato para o impulsionamento é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3) Outrossim, no que concerne ao item 3.1.58, que trata das sessões fotográficas, questionamos se tais sessões serão realizadas nas dependências da contratante em local já existente ou se a contratada deverá disponibilizar um estúdio na sede da contratante ou se a contratada deverá disponibilizar um estúdio externo da sede da contratante.

Resposta: As sessões fotográficas poderão ser tanto na estrutura física deste Regional, quanto em estúdio disponibilizado pela contratada, de acordo com a necessidade da contratante.

4) Quanto às gravações audiovisuais, indagamos se estas ocorrerão nas instalações da contratante ou em ambientes externos. Será necessária a locação de um estúdio pela contratada para a realização das gravações audiovisuais?

Resposta: As gravações audiovisuais poderão ser tanto na estrutura física deste Regional, quanto em estúdio disponibilizado pela contratada, de acordo com a necessidade da contratante.

5) No que tange à produção de mini campanhas, gostaríamos de esclarecer se os atores ou atrizes serão providenciados pela contratante ou se esta responsabilidade recai sobre a contratada. Caso a contratada seja incumbida dessa tarefa, seria pertinente a inclusão no edital de um elenco preferencial, juntamente com a estimativa de quantidade de pessoas por campanha.

Resposta: Os atores ou atrizes serão providenciados pela contratante.

6) Quanto ao item 8, que aborda a equipe no termo de referência (página 20), observamos que o item c) estipula a entrega dos documentos apenas no momento da assinatura do contrato. Tal regra também se aplica ao item d)?

Resposta: Sim, a documentação comprobatória do vínculo dos profissionais com a empresa contratada deverá ser entregue no momento da assinatura do contrato.

7) Adicionalmente, em relação à equipe, é possível esclarecer se os profissionais poderão exercer suas atividades nas dependências da contratada ou se será necessário disponibilizar um escritório na cidade? Os profissionais mencionados no item a) tais como o profissional formado em Jornalismo, em Marketing e/ou Publicidade e Propaganda, o revisor de texto, o Design Gráfico e o Fotógrafo, terão a possibilidade de trabalhar remotamente? A contratada poderá fornecer suporte através de sua sede com outros profissionais de forma remota?

Resposta: Sim, os profissionais poderão exercer suas atividades nas dependências da contratada e terão, de acordo com a necessidade do contratante, a possibilidade de trabalho remoto, exceto, a função de Jornalista / redator que deverá ser presencial por 04 horas diárias para realização de serviço "in loco".

8) Quanto aos termos de pagamento, gostaríamos de saber qual será a forma de ateste adotada. A empresa contratada deverá fornecer um relatório de atividades mensais ao término de cada mês?

Resposta: Sim, empresa contratada deverá fornecer um relatório de atividades mensais ao término de cada mês.

9) A empresa contratada deverá demonstrar a planilha de despesas trabalhistas e sociais dos funcionários?

Resposta: Sim, caso a pregoeira entenda ser necessária a comprovação de exequibilidade da proposta, a empresa contratada deverá fornecer planilha com detalhamento de despesas.

10) A respeito das prorrogações contratuais previstas no item 9 do termo de referência, não há nenhuma menção ou cláusula de atualização monetária.

Resposta: Serão devidamente apreciados os pedidos de reajuste contratual, conforme legislação vigente, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação.

11) Por fim, não ficou claro no edital se os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, tais como câmeras, notebooks e celulares, serão fornecidos pela contratada ou pelo contratante.

Resposta: Todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, tais como câmeras, notebooks e celulares, serão fornecidos pela contratada.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Irla Nunes S. Eloy

Coordenação de Compras,
Licitações e Contratos
compras@croba.org.br
Tel. (71) 3114-2527
www.croba.org.br

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e seus eventos anexos podem conter dados confidenciais ou privilegiados. Se você os recebeu por engano ou não é um dos destinatários aos quais ela foi endereçada, por favor destrua-a e a todos os seus eventuais anexos ou cópias realizadas, imediatamente. É proibida a retenção, distribuição, divulgação ou utilização de quaisquer informações aqui contidas. Por favor, informe-nos sobre o recebimento indevido desta mensagem, retornando-a para o autor. Agradecemos a gentileza de sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]